Processo PC.001185/2026-71

Dados da Autuação

Autuado em: 24/07/2026 às 16:28
Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: SS - SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Processo de contratação apartado
Detalhamento: RP - ATA 210/2026 (22/07/2026) - MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES - DROGARIA LIDIANA LTDA - PC. 593/2026 - A2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O objeto dessa contratação é o fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

Atualmente, o Município dispõe de mais de 40 Unidades de Saúde, as quais utilizam os materiais médico-hospitalares objeto da presente contratação para a adequada prestação de serviços assistenciais à população. Tais insumos são indispensáveis à realização de procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, curativos, coletas, administração de medicamentos e demais rotinas assistenciais, constituindo itens essenciais ao funcionamento regular da rede pública de saúde.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

Os quantitativos estimados foram apurados com base no Consumo Médio Mensal (CMM) das Unidades de Saúde, considerando o histórico de utilização dos últimos períodos, acrescidos de margem de segurança de 25%, com a finalidade de absorver variações sazonais, aumento de demanda assistencial, abertura de novos atendimentos e eventuais intercorrências que possam impactar o consumo regular. Tal metodologia visa prevenir desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços.

c) Os resultados esperados com a contratação:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos estoques das Unidades de Saúde, garantindo a disponibilidade dos materiais médico-hospitalares necessários à assistência segura e ininterrupta aos usuários do SUS.

Considerando a variabilidade da demanda e a natureza de consumo contínuo desses insumos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida mais eficiente, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração. Tal sistemática contribui para melhor gestão de estoque, redução de perdas por vencimento ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

obsolescência, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Os números das contratações anteriores referentes aos mesmos objetos encontram-se indicados nas respectivas Requisições de Contratação, as quais serão devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, para fins de instrução e controle.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

2.2. Modalidade de licitação

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de disputa: Aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de aquisição futura e eventual, em quantidade e períodos variáveis, caracterizadas pela imprevisibilidade da demanda, distribuídas conforme a necessidade desta unidade.

Justificativa: Informamos que a demanda pelo consumo dos itens relativos a essa contratação oscila, devido ao consumo estar atrelado às demandas atendidas pelas unidades de saúde, motivo pelo qual entendemos que a adoção da Ata de Registro de Preços é a melhor solução para aquisição desses itens, pois permite a elaboração de pedidos de compra de acordo com a demanda existente à época de sua realização, o que gera melhor controle de estoque, mitigando o risco de perdas, bem como alocando recurso no que efetivamente será consumido.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação.

Menor preço.

Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, previamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANE PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

Trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos, não havendo necessidade de avaliação técnica subjetiva para seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do critério de menor preço assegura o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta que represente o melhor resultado para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Por item.

Justificativa: A adjudicação por item foi adotada com base nos benefícios proporcionados pela máxima competitividade e pela economicidade individualizada na contratação. Ao adquirir os itens de forma separada, é possível garantir que o menor preço seja alcançado para cada produto do Termo de Referência, maximizando a vantagem para a Administração Pública.

Essa abordagem visa diversificar o risco de fornecimento e assegurar o preço mais competitivo para cada insumo, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo que o custo unitário máximo seja o mais baixo possível.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas.

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objetivo da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

A vedação à participação de consórcios nesta contratação decorre de análise das características do objeto e da forma de execução adotada (SRP, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento), que exigem do fornecedor unidade operacional, pronta resposta logística e responsabilização direta e integral por todas as obrigações de fornecimento.

Trata-se de fornecimento de materiais médicos hospitalares essenciais destinados à manutenção de estoque estratégico da rede municipal de saúde, em que atrasos, falhas de entrega, inconsistências de rastreabilidade e não conformidades sanitárias podem comprometer a continuidade terapêutica e a adequada prestação do serviço público essencial, demandando atuação contratual com governança simplificada e cadeia de responsabilização objetiva e imediata.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas:

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19252.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas:

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse de terceiros.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso.

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Não será exigida capacidade técnica em razão de se tratar de aquisição de material médico-hospitalar padronizado, de fornecimento comum no mercado, cuja qualidade e especificações podem ser plenamente verificadas por meio de critérios objetivos definidos no termo de referência.

3.2.1. Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras

Será exigida a apresentação de amostras, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características físicas, dimensionais, funcionais e de qualidade, imprescindíveis para a segurança dos pacientes e para a adequada utilização nas unidades de saúde.

A exigência justifica-se pela natureza dos itens licitados, que envolvem produtos médico-hospitalares cuja conformidade material não pode ser plenamente aferida apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante, sendo necessária a verificação prática e objetiva das condições do produto ofertado.

A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, como condição para adjudicação, evitando-se ônus desnecessário aos demais participantes e preservando a competitividade do certame, em consonância com o entendimento do TCE/SP.

A avaliação das amostras observará critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, com registro formal do resultado da análise e da respectiva motivação, assegurando transparência, isonomia e possibilidade de controle pelos interessados.

3.3.1. Da amostra

3.3.1.1. Unidade Responsável pelo Teste:

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62.

3.3.1.2. Especificação Técnica:

Descritas no item 13 deste Termo de Referência.

3.3.1.3. Quantidade de Amostras:

3 (três) unidades de cada um dos itens que compõem a presente contratação, para análise de backup (em caso de dano), teste destrutivo ou funcional.

3.3.1.4. Condição de Recebimento:

a) **Prazo:** As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis (com ou sem laudo).

b) **Local:** Rua: João Pessoa, 59 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.

c) **Horário de recebimento:** das 8:00 às 17:00 horas.

d) **Responsável pelo recebimento:** Vitor Pereira.

e) **Contato:** 2630-6233

f) Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, contando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado acima.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA DE SOUZA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQVJ197C.

g) Caso alguma das amostras apresentadas esteja em desacordo com as especificações do material, isso será considerado como descumprimento do item e restará na desclassificação do licitante para aquele item.

3.3.1.5. Critérios Objetivos de Avaliação:

Conformidade com a especificação técnica:

- Verificação da compatibilidade da amostra com a especificação constante no Termo de Referência;
- Dimensões, material, modelo, volume, capacidade, resistência, tipo de conexão, tipo de embalagem, entre outros;
- A amostra deve corresponder exatamente ao item cotado.

Qualidade do material:

- Avaliação da resistência, flexibilidade, acabamento e integridade física do produto;
- Ausência de rebarbas, falhas de vedação, resíduos ou defeitos visuais;
- Uniformidade e precisão do componente.

Funcionalidade / Desempenho:

- Teste prático (quando aplicável) para verificar o correto funcionamento do item;
- Facilidade de manuseio, operação e aplicação.

Embalagem e rotulagem:

- Embalagem individual intacta, resistente e adequada à proteção do material;
- Presença de rótulo com identificação clara do produto, fabricante, número de processo, data de fabricação e validade;
- Instruções de uso, quando cabíveis, em português.

A comunicação sobre a análise poderá ser realizada através do e-mail: matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

3.3.1.6. Prazo de Devolução: a devolução será feita mediante solicitação da licitante, dentro do prazo de 10 dias úteis. Após o prazo, a Administração poderá dar destinação adequada às amostras não retiradas (doação, descarte, etc.). Amostras consumidas em testes não serão devolvidas.

3.3.2. Do catálogo:

Não será exigida a apresentação do catálogo no momento da proposta. Contudo, caso se faça necessária à sua análise para fins de esclarecimento ou comprovação das especificações, o documento poderá ser solicitado ao licitante por meio de diligência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19752.

3.3.3. DA PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física:

a) Quando pessoa física, cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente.

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

3.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV197C2.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador: A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.2. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação: A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Marissol de Cássia Tech

a) E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6270

5.2. Fiscal: Vasco Barbosa Horta Junior

a) E-mail: vasco.horta@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-5604

5.3. Substituto do gestor: Vitor Fernandes Pereira

a) E-mail: vitor.pereira@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6233

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQUI0252.

5.4. Substituto do fiscal: Ademir Ferrarezi Júnior

a) E-mail: juniorferrarezi22@gmail.com.

b) Telefone: 2630-5584

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e ao acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas;

h) Quando necessário e/ou solicitado pela Administração, promover treinamento visando a utilização correta dos itens dessa contratação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO Anexo IV do Decreto n° 22.260/2023:

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada;

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (vitor.fernandes@saobernardo.sp.gov.br), podendo ser complementada por telefone. As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA [illegible] e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

Etapa 1 – Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE):
A Secretaria de Administração enviará, por meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho ao fornecedor vencedor do item registrado na Ata de Registro de Preços.

Etapa 2 – Contagem do Prazo de Entrega:
O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao envio eletrônico da AF e NE.

Etapa 3 – Entrega Física dos Produtos:
Os itens deverão ser entregues integralmente, conforme especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados.

Etapa 4 – Conferência e Recebimento Provisório:
A equipe do Almoxarifado Central realizará a conferência física e documental dos produtos no ato do recebimento.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;
Prazo: 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio eletrônico e ciência do fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) e da respectiva Nota de Empenho (NE).
Local: Almoxarifado Central, Av. Senador Vergueiro, 1751 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.
Horário: das 8:00h às 16:30h.

7.4. Forma de execução do objeto;
A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, prazos, documentação sanitária e requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;
Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda, com prazos definidos a cada emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA [illegible] e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV01972.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato;

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 10 (dez) contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. Aplicam-se, para fins de substituição, as hipóteses de irregularidade e critérios de conformidade sanitária, validade mínima, documentação e rastreabilidade previstos no item 7.12 deste Termo de Referência. A substituição de marca só

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica e mediante prévia e expressa anuência da Administração, condicionada à comprovação de equivalência e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b)Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19252.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA TEIXEIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C25.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade, nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 – Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
1	PEÇA	5E00206003	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO TRANSAPARENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1200ML E MAXIMA DE 1600ML, GRADUADO DE 100ML EM 100ML E DIVIDIDOS ENTRE ELES DE 50ML EM 50ML, COM ALCA PARA FIXACAO E TRANSPORTE, TUBO DE DRENAGEM DE NO MINIMO 120CM E MAXIMO 150CM COM CLAMP, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA DISPOSITIVOS URINARIOS E COM TAMPA PROTETORA E DISPOSITIVO DE SEGURANCA NA PARTE DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR A PROTECAO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTAR DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DIPOSITIVOS DA LEI 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERCOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA A QUALQUER TEMPO SOLICITAR DOCUMENTOS O INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	14.000
2	PEÇA	5E00206002	COLETOR PARA SECRECAO E ASPIRACAO TRAQUEAL EM FRASCO RESISTENTE, COM	33.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA PINHEIRO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

			GRADUACAO DE 1000ML, EXTENSAO TRANSPARENTE EM PVC E CONEXAO PARA SONDAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
3	PEÇA	5E02305002	TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA PARA MEDICAO DE TEMPERATURAS MAXIMA E MININA COM ALTA PRECISAO PARA MEDIR A TEMPERATURA -50 GRAUS CENTIGRADOS A +70 GRAUS CENTIGRADOS, ALARME SONORO DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS, CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZACAO DE TEMPERATURA FORA E DENTRO DO AMBIENTE. O APARELHO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE PILHA PALITO (AAA). DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICACAO DO INMETRO.	900
4	PEÇA	5E02305001	TERMOMETRO PARA ESTUFA, COM GRADUACAO 1/100 E TEMPERATURA 0 A 260 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALDADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICACAO DO INMETRO. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	300

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

5	PEÇA	5E00402002	PRESERVATIVO MASCULINO, CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, SEM LUBRIFICANTE, NAO PREJUDICIAL A SAUDE, RESISTENTE, ATOXICO, HIPOALERGENCICO, FORMATO ANATOMICO, COM ACABAMENTO NA BORDA ABERTA DISTAL E RESERVATORIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL, ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RUGAS, FUROS, FISSURAS, OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. DIMENSOES DE 180MM X 52MM (DIAMETRO). ACONDICIONADO INDOVIDUALMENTE E EM CAIXAS COM NO MINIMO 100 UNIDADES, QUE DEVERAO VIR FECHADAS DE MODO A NAO ABRIR DURANTE O MANUSEIO. DEVERA POSSUIR SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	100
6	PEÇA	5E00103001	SISTEMA COMPLETO PARA DRENAGEM TORACICA. FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML, TRANSPARENTE, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, GRADUADO. ALCA PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ROSCA, POSSUINDO ORIFICIO DE SAÍDA DO AR, COM EXTENSAO DE DRENAGEM EM PVC FLEXIVEL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 120 CM COM CLAMP PARA INTERRUPCAO DE FLUXO E CONECTOR PARA DRENO. DRENO TORACICO N.38, ATOXICO, APIROGENICO E ESTERIL. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O	100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

			DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme demonstrado no item 13.

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021)

O quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido é exatamente aquele estabelecido no item 13 deste Termo de Referência. Este quantitativo representa o teto total para fins de registro de preços durante a vigência da Ata. A existência do registro não obriga a Administração à contratação integral, sendo as aquisições efetivadas de forma parcelada e sob demanda. Como a adjudicação dar-se-á por item, cada item será disputado de forma individualizada, permitindo que diferentes fornecedores registrem preços para itens distintos.

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do item (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021)

A quantidade mínima a ser cotada por item deve corresponder a 100% (cem por cento) do quantitativo estabelecido no item 13. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores ou superiores àquelas previstas.

A licitante poderá escolher em quais itens deseja participar, mas, para cada item escolhido, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para a totalidade da demanda estimada.

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021)

Será adotado um preço unitário único para cada item, tendo em vista que a os locais de entrega e as condições de acondicionamento são padronizadas.

Não haverá distinção de preços em razão de local de entrega ou tamanho de parcelas, assegurando a comparabilidade objetiva das propostas.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA ELIANA PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

É terminantemente proibida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência para cada item. A licitante, ao registrar seu preço, obriga-se ao fornecimento integral da quantidade estimada conforme a necessidade.

Esta vedação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do abastecimento e evitar a fragmentação do registro de preços.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

A aquisição dos insumos deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas e às normas ambientais vigentes, considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos.

SS.62, 12 de maio de 2026

Vitor Fernandes Pereira

Oficial Administrativo I – Mat.: 49.705-6

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIANA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código EQV19C2.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 03/07/2026 15:00:00
Por ANA CAROLINA THIELE LOPES

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00593/2026 - PE 131
Nº da Licitação	PE 131/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Ao licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56081482000106 Consórcio:

Item 1 - (5E002060034) - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, DESCARTAVEL,

Quantidade	14.000,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	MEDSONDA		
Valor unitário	R$ 3,84		
Valor final total	R$ 53.760,00		
N.º de registro ANVISA	8016357000		

Subtotal	R$ 53.760,00

Ao licitante DROGARIA LIDIANA LTDA - CNPJ: 55264320000140 Consórcio:

Item 3 - (5E023050020) - TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA

Quantidade	900,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	EXBOM		
Valor unitário	R$ 54,50		
Valor final total	R$ 49.050,00		
N.º de registro ANVISA	ISENTO		

Subtotal	R$ 49.050,00

Total desta contratação	R$ 102.810,00

Item 2 - (5E002060026) - COLETOR PARA SECRECAO E ASPIRACAO TRAQUEAL

Situação	Fracassado

Item 4 - (5E023050012) - TERMOMETRO PARA ESTUFA

Situação	Deserto

Item 5 - (5E004020026) - PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO

Situação	Deserto

Item 6 - (5E001030018) - SISTEMA COMPLETO PARA DRENAGEM TORACICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código V3NN5C34.

Situação	Fracassado

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código V3NN5C34.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-201.1
Senhora Encarregada,

O presente Pregão Eletrônico foi homologado pelo Sr. Secretário e procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010013126.

Encaminhamos o presente para formalização da Ata de Registro de Preços.

SA-211.1, 13 de julho de 2026.

ANA CAROLINA THIELE LOPES
Pregoeira

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA THIELE LOPES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código L7E456LC.

Pregão Eletrônico nº PE 131/2026	Processo de Contratação nº 593/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 210/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1. - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069-01 (0667-4).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: **DROGARIA LIDIANA LTDA,** CNPJ: 55.264.320/0001-40, situada na Rua Getúlio Vargas (Calux), nº 80, Planalto – São Bernardo do Campo/SP, Fone (11) 99992-8907, e-mail: drogarialidiana@gmail.com;

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 3 - (5E023050020) - TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA **TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA PARA MEDICAO DE TEMPERATURAS MAXIMA E MININA COM ALTA PRECISAO PARA MEDIR A TEMPERATURA -50 GRAUS CENTIGRADOS A +70 GRAUS CENTIGRADOS, ALARME SONORO DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS, CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZACAO DE TEMPERATURA FORA E DENTRO DO AMBIENTE. O APARELHO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE PILHA PALITO (AAA). ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICACAO DO INMETRO.			
Quantidade	900,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código 3T5I47ED.

Marca	EXBOM
Valor unitário	R$ 54,50
Valor final total	R$ 49.050,00
N.º de registro ANVISA	ISENTO

4 - <u>PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 10 (dez) dias corridos** a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:</u>

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código 3T5I47ED.

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;

d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;

e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA;

f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código 3T5I47ED.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código 3T5I47ED.

6- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:

6.1 - DO REAJUSTE:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em **13/05/2026.**

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código 3T5I47ED.

formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 49.050,00** (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código 3T5I47ED.

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 22 / 07 / 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

DROGARIA LIDIANA LTDA
Detentora

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE OLIVEIRA CRUZ
Data: 21/07/2026 20:40:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: GUILHERME DE OLIVEIRA CRUZ

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1._____ 2. _____
CRM

Página: 353
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000593/2026-59 e o código 3T5I47ED.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Sr. Diretor,

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,** encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é **PC. 593/2026 – A2**.

SA-212.1, 24 de julho de 2026.

IBERÊ RESTIVO
Técnico em Licitações
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

IRE/SA-212.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESIEL BATISTA DA SILVA e IBERE RESTIVO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001185/2026-71 e o código QX2RE917.

SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAIS

ESTATÍSTICA DE CONSUMO DOS MATERIAIS POR SECRETARIA - ÚLTIMOS 12 MESES

5E02305002

TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA

13 **13**

SECRETARIA	QUANT	%
UPA VILA SAO PEDRO	20	13%
UBS NERCI JORGE COSTA (UBS SILVINA)	15	9%
UBS VICENTINA GOULART (ALVARENGA)	11	7%
SECAO DE LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	11	7%
UBS DR. JESUS DO ROSARIO DOMINGOS (UBS REPRESA)	10	6%
UPA DEMARCH/BATISTINI MOACIR DENZIN	9	6%
UBS NAZARETH	6	4%
UPA ALVES DIAS/ASSUNCAO	6	4%
UBS CORINA RIBEIRO SOARES (PQ. SAO BERNARDO)	6	4%
UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS	5	3%
UBS SANTA CRUZ	5	3%
DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA E GESTAO DO CUIDADO	5	3%
PARQUE NATURAL MUNICIPAL ESTORIL VIRGILIO SIMIONATO	5	3%
UBS ASSUNTA DRIUSSO (BAETA NEVES)	5	3%
UBS LUCIA MAGALHAES GOMES RAMACCIOTTI (ALVES DIAS)	4	3%
UBS NOVA - JARDIM CALUX - PROVISIONAMENTO DE BENS	4	3%
UBS NAZARETH COSTA DOS SANTOS (UBS UNIAO)	4	3%
UBS/USF DOM DECIO PEREIRA (UBS SAO PEDRO)	3	2%
UPA BAETA NEVES DR.HELIO DA MATTA SOUZA	3	2%
UBS (MONTANHAO)	3	2%
UPA PAULICEIA/TABOAO ANDRE DIAS	3	2%
SERVICO DE ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E DE MATERIAIS DE USO HOSPITAL	3	2%
UBS ANTONIO NATAL BUONFIGLIO	3	2%
UBS MARIA DE LOURDES ALVES POIANI (DEMARCHI)	2	1%
SECAO DE AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS I	2	1%
UBS LAVINIA F. DA SILVA (VILA DAYSE)	2	1%
HOSPITAL MUNICIPAL DE OLHOS DE SAO BERNARDO DO CAMPO	2	1%
UBS ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI (UBS FARINA)	1	1%
TOTAL	**158**	**101%**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Município de São Bernardo do Campo

Sistema MAV

COSAL - CONSULTA SALDOS DE MATERIAIS

Usuário **SS-12**

Data **18/08/2026**

Informe a tela desejada: Ir

SISTEMA CONTROLE DE MATERIAIS * INFORMACOES SOBRE SALDOS DE MATERIAL

C = Cocom X = Camat R = Reque

Material Solicitado 5E02305002

Unidade: PECA

Nome: TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA

Cadastro 20121993
Cancelam. 0
Ult.Alter 16042025
Ult.Mov. 4082026
Ult.Entr. 30042026
V.Unit. 173,17740

Quantidade desbloqueada 0

S. Fisico 0 S. Financ- 0,00 Indexado 0,0000

Acumulados do mes atual: entradas- 0 Saidas 31

Mes/Ano	Entrada no mes	Consumo no mes	Saldo Fisico	Saldo Financeiro
Jan/ 2026	0	19	33	1.931,41
Fev/ 2026	48	6	75	12.988,35
Mar/ 2026	0	0	45	7.793,02
Abr/ 2026	5	0	50	8.658,87
Mai/ 2026	5	2	48	8.312,53
Jun/ 2026	0	10	38	6.580,76
Jul/ 2026	0	7	31	5.368,54
Ago/ 2025	0	24	5	207,68
Set/ 2025	24	13	16	1.213,65
Out/ 2025	53	28	41	2.429,03
Nov/ 2025	0	12	29	1.718,12
Dez/ 2025	30	7	52	3.043,42

Submit

PROCESSO	COD	MATERIAL MÉDICO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 36 18/08/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA	OBSERVAÇÃO
1185/2026	5E02305002	TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA	R$ 54,5000	900	R$ 49.050,00	13	0	0,00	39	R$ 2.125,50	3,0000	
					R$ 49.050,0000					R$ 2.125,50		

LEGENDA		
		CONCLUIDO
		EM ANÁLISE
		ATUALIZAR TODA VE QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

À
SA.212.2
Senhora Diretora,

Aquisição de material médico hospitalar, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 210/2026. Empresa: DROGARIA LIDIANA LTDA, CNPJ: 55.264.320/0001-40

Considerando o consumo atual do presente item, estimado conforme Relatórios **MATSE** e **Relatório de Controle e Saídas do Estoque do Almoxarifado – COSAL** em folhas 33/34, vimos através deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	VL. UNITÁRIO (R$)	QTDE SOLICITADA	VALOR (R$) EMPENHO
3	TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA	PEÇA	R$ 54,5000	39	R$ 2.125,50
				VALOR TOTAL	R$ 2.125,50

O valor total da presente contratação corresponde a (dois mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

SETOR INTERESSADO: SS-623.1 - ALMOXARIFADO CENTRAL
AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, Nº 1751 – PARQUE SÃO DIOGO, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
CONTATO SETOR DE COMPRAS PARA DÚVIDAS: 2630-6233/ 6182

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque das unidades da rede.

Diante do acima exposto, solicitamos a verificar saldo existente na ATA e após, emissão da Autorização de Fornecimento. Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a **Divisão de Administração do Fundo Municipal de Saúde – SS.63**, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl. 35.

SS-6, em 18 de agosto de 2026

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS.6

/HRC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001185/2026-71 e o código P3W0F8O3.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01401/2026

PROCESSO 000593/2026 A002 - Pedido 01 - APARTADO 001185/2026

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
DROGARIA LIDIANA LTDA	55.264.320/0001-40	44776

Endereço
RUA GETULIO VARGAS, 000080, - CEP 09896390
PLANALTO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - TEL 011- 999928907

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
DROGARIALIDIANA@GMAIL.COM;	336	0001	32866349-2

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
3	39	PECA	10DIAS	R$ 54,50	R$ 2.125,50

5E-023-05-002/0 GRUPO/CLASSE: 65/41 TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA **TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA PARA MEDICAO DE TEMPERATURAS MAXIMA E MININA COM ALTA PRECISAO PARA MEDIR A TEMPERATURA -50 GRAUS CENTIGRADOS A +70 GRAUS CENTIGRADOS, ALARME SONORO DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS, CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZACAO DE TEMPERATURA FORA E DENTRO DO AMBIENTE. O APARELHO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE PILHA PALITO (AAA). ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICACAO DO INMETRO.

MARCA: EXBOM/Mut60os Sensor Int Ext

Valor total da compra	Valor Total
DOIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R$ 2.125,50

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. GSS - DIVISÃO DA SAÚDE (DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)
* AV. SENADOR VERGUEIRO, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C. - CEP: 09750-001
* HORÁRIO RECEB: 8h às 11h e das 13h às 16h
* Almox. Medicamento, Hospitalar, Odontológico: 11-2630-5588; Equipamentos:11-2630-5601

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-62	PE 00131/2026	19/08/2026	000593/2026 A002	001185/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001185/2026-71 e o código X2510EYC.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63
Sr.(a) Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 19 de agosto de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rig/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001185/2026-71 e o código 09Y9UGL6.

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00297/2026 FINALIZADA Folha 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	593	2026	PC	002	01401/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número	REGULAR	2.125,50
PC	1.185	2026	00210/2026		

Fornecedor	CNPJ	Código
DROGARIA LIDIANA LTDA	55.264.320/0001-40	44776

Histórico

RP - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES -
DROGARIA LIDIANA LTDA - ATA 210/26

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0667-4	08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069.01		36	310-00000	1148/2026	SAUDERP	2.125,50

Cronograma de Desembolso

AGO R$ 2.125,50 |

Valor Total Ordenado

R$ 2.125,50 DOIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

São Bernardo do Campo, 19 de Agosto de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 8.394 TAWANA NATHALY DE BARROS MORETTI

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001185/2026-71 e o código M3W8HI26.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 09799/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		593	2026	A002	01401/2026			

Interessado	CNPJ	Código
DROGARIA LIDIANA LTDA	55.264.320/0001-40	44776

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00131/2026

Cronograma de Desembolso

AGO 2.125,50

Histórico

AQUISICAO DE TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA ARP N.210/2026,PC593/2026A002,AF:1401/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1185/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069.01	0667-4	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
1148/2026	310-00000	SAUDERP	36	MATERIAL HOSPITALAR

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
2.125,50	12.653.232,80	55.669.194,16

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 26 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
JOÃO VICTOR DE AZEVEDO FERREIRA
Matrícula: 049749

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DE LIMA LOURENCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001185/2026-71 e o código U485BK7K.

Processo PC.001185/2026-71 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Simone de Lima Lourenço
Data encam.: 28/08/2026 às 11:33

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De: DROGARIA LIDIANA <drogarialidiana@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 31 de agosto de 2026 09:47
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Re: DROGARIA LIDIANA - EMPENHO E AF 01401/2026 - PC 01185/2026

OK, RECEBIDO.

Bom dia

Em sex., 28 de ago. de 2026 às 14:22, <rita.idler@saobernardo.sp.gov.br> escreveu:

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;

2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Material Hospitalar e Odontológico: (11) 2630-6233/2630-6243, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

Informações quanto a "PAGAMENTO": Contatar a Unidade Responsável pelo pedido, onde foi efetuada a entrega do material/serviço (descrito no campo "Local de entrega" e/ou "Informações complementares" - no final da AF).

Atenciosamente

Rita Idler Gomes

Município de São Bernardo do Campo - Depto de Licitações e Materiais

FOLHA DE INFORMAÇÃO

SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-62** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **28/08/2026 com vencimento de entrega em 09/09/2026**.

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP-Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) **2023-02-01401-26**.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 31 de agosto de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rig/ SA.212-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULA ASSALIN LIBERATO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001185/2026-71 e o código J2C626FY.